

Gestantes

Em caso de suspeita de gravidez, a empregada deve comunicar a gestação a sua chefia imediata e à USOST para que a mesma seja orientada sobre os encaminhamentos necessários. Conforme o Art. 394-A da CLT, a empregada deve exercer suas atividades em local salubre durante o período em que estiver gestante. Ainda em conformidade com a Lei nº 14.151, de 12 de maio de 2021, **empregadas gestantes devem se afastar das atividades de trabalho presencial durante a situação de emergência de saúde pública** de importância nacional decorrente do novo coronavírus.

Fluxo para a Comunicação de Gestação e Formalização do Trabalho Remoto

1. Abrir **Processo SEI** para comunicar a gestação
 - 1.1. Tipo de Processo: Pessoal: Gestão de Férias, frequência e afastamentos.
 - 1.2. Interessado: chefia imediata e USOST
 - 1.3. Nível de Acesso: **sigiloso**
2. Incluir documento: Declaração – Auto declaração de gestação
3. Incluir documento externo – exame laboratorial comprovando a gravidez / carteira de gestante
4. Conceder credencial para a chefia imediata;
5. A chefia imediata da empregada deve incluir ao processo, um despacho com a descrição das atividades que a empregada desempenhará e em qual local (pelo tempo que vigorar a Lei nº 14.151, de 12 de maio de 2021, não sendo necessário especificar local onde a empregada desempenhará suas atividades, pois a mesma ficará afastada em trabalho remoto). Caso não haja atividades para serem desempenhadas remotamente pela empregada, orienta-se que seja feito um despacho manifestando formalmente a situação;
6. Incluir documento: Formulário – Afastamento / Trabalho Remoto COVID-19. O documento deve ser assinado pela chefia imediata e empregada;
7. Incluir documento Termo Aditivo Contrato Trabalho - Teletrabalho disponível no SEI. Atentar para os seguintes tópicos abaixo:
 - 7.1 Preencher os dados solicitados corretamente e informar o CNPJ nº 15.126.437/0023-59
 - 7.2 O termo deverá ser assinado pelo empregado, chefia imediata e

Gerente Administrativo - Danielle Zaffalon, onde poderá disponibilizar o termo no bloco de assinatura para a gerente

7.3 Realizar um despacho informando o número do processo no qual foi autorizado o teletrabalho (caso a empregada opte pela abertura do processo exclusivo para Termo Aditivo de Contrato de Trabalho)..

8. Conceder credencial para a enfermeira do trabalho (goncalves.lais), a assistente social (ana-garcia.ag) e para a medicina do trabalho da USOST (liana.palma e angela.grassi)

9. Empregada e chefia imediata devem acompanhar todo o andamento do processo até a conclusão.

Licença Maternidade

Conforme o Art. 35º, inciso IV, do Regulamento de Pessoal da EBSERH, de janeiro de 2014, no seu Capítulo XII - Das Licenças e Afastamentos, está prevista a Licença Maternidade. A licença maternidade consiste no afastamento da empregada por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a contar da data do nascimento ou adoção, ou mediante atestado médico, a partir do 28º (vigésimo oitavo) dia antes do parto.

Em decorrência da Ação Direta de Inconstitucionalidade - Adin – 3627 é devido às mães com filhos prematuros hospitalizados acima de 15 dias a prorrogação da Licença Maternidade, pelo tempo de hospitalização da mãe ou do bebê, o que tiver alta por último.

Para a concessão desse direito é necessário que toda empregada incluir ao processo SEI, além da Certidão de Nascimento do bebê, documento comprobatório da prematuridade e do tempo de internação (atestado médico, relatório de alta hospitalar, etc).

Lactantes

Toda empregada que retorna da Licença Maternidade e encontra-se amamentando, tem garantido o direito a 1 hora de intervalo para aleitamento até que o seu/sua filho(a) complete 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de vida, conforme estabelecido nos parágrafos 6º e 7º da Cláusula Décima Terceira do Acordo Coletivo de Contrato de Trabalho vigente. Ainda conforme o Art. 394-A da CLT, a empregada deve exercer suas atividades em local salubre durante o período em que estiver amamentando.

Fluxo para a formalização da condição de lactação

1. Ao final da licença maternidade, a empregada deve passar por avaliação de retorno ao trabalho junto à medicina do trabalho. Nesta avaliação, caso a empregada esteja amamentando, é entregue a ela o Requerimento de Intervalo para Aleitamento, que deve ser preenchido pela empregada e assinado por ela e pela sua chefia.

2. Iniciar processo SEI:

2.1. Tipo de Processo: Pessoal: Gestão de Férias, frequência e afastamentos.

2.2. Interessado: Chefia Imediata e USOST.

2.3. Nível de Acesso: Sigiloso.

3. Incluir Documento Externo - Requerimento de Intervalo para Aleitamento - preenchido e assinado pela empregada e por sua chefia imediata.

4. Conceder credencial para a chefia imediata.

5. Chefia imediata da empregada deve incluir um despacho com a descrição das atividades que a empregada desempenhará e em qual local. Caso não haja atividades para serem desempenhadas remotamente pela empregada, orienta-se que seja feito um despacho manifestando formalmente a situação.

6. Conceder credencial para a enfermeira do trabalho (goncalves.lais), a assistente social (ana-garcia.ag) e para a medicina do trabalho da USOST (liana.palma e angela.grassi).

7. Empregada e chefia imediata devem acompanhar todo o andamento do processo até a conclusão.

A empregada deve comunicar à USOST formalmente, a qualquer tempo, a cessação da lactação para realizar o agendamento de avaliação junto à medicina do trabalho.

Caso a empregada ainda esteja amamentando após os 11 meses e 29 dias do bebê, a mesma deve permanecer afastada de atividades que a exponha a riscos, conforme previsto no Art. 394-A da CLT, na NOTA SEI Nº 54/2019/SJAP/CONJUR/PRES-EBSERH (7782512) e no Ofício - SEI nº 43/2019/SSOST/CAP/DGP-EBSERH (7715378). Para a formalização da prorrogação da condição de lactação a empregada deve apresentar documento médico atestando a condição de lactante à USOST. Essa documentação deve ser entregue presencialmente junto à USOST, bimestralmente, pelo tempo em que a empregada permanecer lactando.

Cartilha de orientação para as empregadas gestantes e lactantes

DivGP - USOST

